



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**CONTRATO N° 004/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS E A EMPRESA RADIO TRIÂNGULO FM LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, com sede na Prefeitura Municipal situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sra. **ANGÉLICA MARIA CERENTINI DE FRANCESCHI**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da CI sob o nº 5014888555, e CPF nº 72091924091, e, de outro lado, a empresa **EMPRESA RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.756.580/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, nº 273, Candelária/RS, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL BRAGA VEZENTINI, portador do RG nº 1080322223 e CPF 993.291.400-25, residente e domiciliado na cidade de Candelária/RS, doravante simplesmente designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão nº 01/2018 – Tipo Presencial**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de Setembro de 2010 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.

| <i>Item</i> | <i>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</i> | <i>Unid</i> | <i>Qtd</i> |
|-------------|---|-------------|------------|
| 1 | Prestação de serviços de radiodifusão, com disponibilização de espaço radiofônico, todas as sextas-feiras, durante 10 minutos, no horário compreendido entre 12h e 13h, para transmissão de assuntos e informativos de interesse do Legislativo Municipal. Se resumo das sessões, estas serão encaminhadas por e-mail fornecido pela empresa, até as 12h das quintas-feiras, com tamanho máximo de 06 páginas, folhas A4, em letras Arial tamanho 12, espaçamento de até 1,15. Nos meses de recesso serão computadas as divulgações individuais, sendo assim, em caso de não haver, será o Legislativo eximido de pagamento. O Contrato para prestação dos serviços, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de 60 (sessenta) meses ou até a liquidação do valor total estimado. | Meses | 12 |



Cláusula Segunda – EXECUÇÃO DO SERVIÇO –

2.1 - Os serviços de radiodifusão deverão ser feitos todas as sextas-feiras, durante 10 minutos, no horário compreendido entre 12h e 13h, para transmissão de assuntos e informações de interesse do Legislativo Municipal. Se resumo das sessões, estas serão encaminhadas por e-mail fornecido pela empresa, até as 12h das quintas feiras com tamanho no máximo de 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12 espaçamentos até 1,15. Nos meses de recesso serão computadas as divulgações individuais, sendo assim, em caso de não haver, será o Legislativo eximido de pagamento.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar do recebimento das Notas Fiscais que deverá ser enviada a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pelo Responsável pelo Órgão licitante.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------|------------|----------|--------------|---------------------|---|---------------|----|----|----|----|
| Órgão | Unid. Orçam. | Função | Sub-Função | Programa | Proj./ Ativ. | Cód. Cat. Econômica | | | | | | |
| 01 | 01 | 01 | 031 | 0001 | 2.003 | 3 | 3 | 90 | 39 | 90 | 00 | 00 |
| FUNTE DE RECURSO: 0001 - Recurso LIVRE | | | | | | | | DESPESA: 1769 | | | | |

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) enviar as matérias em dias úteis, até às 13 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio) para posterior publicação da CONTRATADA.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço de publicações e outros que se fizerem necessários, nas condições e formas previstas neste Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) fazer as publicações enviadas pelo Município via e-mail, no formato Word, Excel, ou PDF;
- c) fazer as publicações, em rádiodifusor, no mínimo uma vez por semana.
- d) enviar mensalmente, junto à nota fiscal cópia das publicações efetuadas;
- e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de serviços e seu respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores;
- i) disponibilizar e-mail oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
- j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) todas as solicitações de publicações enviadas pela contratante, deverão obrigatoriamente serem publicadas pela contratada, observando o prazo estabelecido.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado esta a **10 dias**, após o qual será considerada inexecução contratual;



8.1.2 - multa de **8%** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de **contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano)**;

8.1.3 - multa de **10%** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de **contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)**.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 01/2018**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93 e alterações.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, 03 de setembro de 2018.

**Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores**

CONTRATANTE

Rádio Triângulo FM Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

*Este Termo se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em __/__/2018.

OAB N°

Assessor Jurídico